



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

Ofício Circular nº. 127/2020 – GESTOREMREDE/SEDUC

Recife, 20 de julho de 2020.

**Prezadas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino de Anos Iniciais, Creches e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Recife,**

Considerando a atual situação de suspensão das atividades presenciais, decorrente do combate à *Pandemia COVID-19 (SARS-CoV-2)*, assim como as atribuições e competências desta **Gerência Geral de Gestão de Pessoas – GGGP** referentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação; e, visando à realização de levantamento sobre servidores (as) em situação de Grupo de Risco para COVID-19 (Decreto nº 33.513/2020, art. 7º), solicitamos a colaboração das Equipes Gestoras para divulgação e acompanhamento remotos, no que diz respeito ao preenchimento e envio do **Formulário Virtual de Autodeclaração**, disponível por meio do link: <<http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/formularioanosiniciaiseducacaoinfantil>>.

**Orientações para preenchimento e envio do Formulário Virtual:**

- O **Formulário Virtual de Autodeclaração** deve ser preenchido pelos (as) servidores (as) efetivos (as) e contratados (as), independentemente de cargos e funções, que integram os Quadros Funcionais das **Unidades de Ensino de Anos Iniciais, Creches e CMEIs**, no período de **20 a 31 de julho de 2020**;
- O período para preenchimento e envio do **Formulário Virtual** e da **Autodeclaração de Saúde** pelos (as) servidores (as) em exercício nas *Unidades de Ensino de Anos Finais* ocorreu de *10 a 17 de julho de 2020*;
- O envio (exclusivamente via link) das informações só deve acontecer após preenchimento de todos os campos, de acordo com as opções disponíveis. No caso de servidores (as) que apresentem condições e fatores de riscos, enviar o **Formulário Virtual** somente após anexar arquivo da **Autodeclaração de Saúde**, devidamente assinada e digitalizada, utilizando a ferramenta de *upload* disponível na parte inferior do próprio Formulário;
- Caso o envio aconteça, por equívoco, sem que o arquivo da **Autodeclaração** tenha sido previamente anexado, o (a) servidor (a) deverá reiniciar todo o procedimento, preenchendo novamente o **Formulário Virtual** e anexando, por fim, o arquivo ausente na primeira tentativa;
- A **lista de condições e fatores de riscos** indicada pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador da Prefeitura do Recife encontra-se inserida no **Formulário Virtual**;



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

- O modelo da **Autodeclaração de Saúde** está disponível para *download*, na parte inferior da página do **Formulário Virtual**;
- A **Declaração Médica comprobatória** só deverá ser apresentada, posteriormente, quando solicitado pela SEDUC, conforme termos da **Autodeclaração de Saúde**;
- Os (As) servidores (as) que apresentem unicamente a condição "*Idade igual ou superior a 60 anos*" deverão realizar apenas o envio do **Formulário Virtual** preenchido, não sendo necessário anexar qualquer comprovação ou autodeclaração;
- Os (As) servidores (as) que não apresentem condições e fatores de riscos deverão realizar apenas o envio do **Formulário Virtual** preenchido, não sendo necessário anexar qualquer comprovação ou autodeclaração;
- Caso o(a) servidor(a) esteja em exercício em mais de 01 (uma) unidade, efetuar o preenchimento do **Formulário Virtual** indicando a unidade em que exerce a maior carga horária;
- Após leitura atenta destas orientações, dúvidas poderão ser sanadas por intermédio do e-mail da GGGP: <[gggp@educ.rec.br](mailto:gggp@educ.rec.br)>.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**SANDRA SERRALVA**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas  
Secretaria de Educação